

«Escola de Aviação», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

23 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 25 567/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2007 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o capitão-de-fragata SEC 248269, Daniel Pires Ramos, por um período de 133 dias, com início em 1 de Junho de 2007, para desempenhar funções de Assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 8, «Marinha de Guerra Angolana», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

25 de Outubro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 970/2007

O navio-escola *Sagres* foi construído em 1937 e adquirido à Marinha do Brasil, em 1961, para substituir o navio com o mesmo nome que chegara ao fim da sua vida útil. Por portaria de 30 de Janeiro de 1962, o NRP *Sagres* foi formalmente aumentado ao efectivo dos navios da Marinha Portuguesa, tendo largado do Rio de Janeiro em 25 de Abril do mesmo ano para a sua primeira viagem com bandeira portuguesa.

Desde então, a *Sagres* tem cumprido com particular brilho centenas de missões ao serviço da Marinha e do País.

Com efeito, vem realizando anualmente viagens de instrução com cadetes da Escola Naval que, por serem realizadas num grande veleiro, ultrapassam em muito os objectivos da formação marinheira, constituindo-se em catalisador do despertar de vocações e de estímulos ao apelo do mar e ao desafio da aventura, e permitindo conjugar com rara oportunidade o legado dos nossos navegadores, o pulsar da alma lusitana e os valores da condição militar que forjaram tantos e tão insígnies marinheiros.

Se muito devemos à *Sagres* no campo da formação, de outro tanto ela é credora pelo seu relevantíssimo papel em missões de representação da Marinha e do País, designadamente nas de natureza diplomática e de apoio à política externa do Estado. Nestas missões, especialmente nos países lusófonos e junto das comunidades portuguesas espalhadas pelas sete partidas do mundo, a *Sagres* tem sido um instrumento ímpar de agregação e fervor pátrio, estimulados não só pela visão do pavilhão nacional drapejando ao sabor do vento, mas também pelo calor humano que as suas guarnições têm sempre sabido irradiar. O prestígio internacional que granjeou tem feito de si um palco privilegiado na afirmação da diplomacia portuguesa, não surpreendendo, pois, o elevadíssimo número de honrosos convites à sua presença, provindos de todo o mundo, nem as muitas centenas de milhares de visitantes das mais diversas nacionalidades que já recebeu a bordo.

Ao longo dos 45 anos de distintos serviços, o NRP *Sagres* realizou duas viagens de circum-navegação e efectuou várias viagens de longa duração, de onde se destacam, pelo seu significado, a participação nas comemorações dos 450 anos da chegada dos Portugueses ao Japão, em 1993, e dos 500 anos da descoberta do Brasil, em 2000.

Esta intensa actividade já levou a *Sagres* a cruzar o equador 25 vezes e a navegar em zonas do imaginário marinheiro, como sejam o cabo da Boa Esperança, os canais do Panamá, do Suez, de Corinto e de Kiel, os estreitos de Gibraltar e de Malaca, o Golfo Pérsico, os mares Mediterrâneo, Báltico, Vermelho, do Japão e da Prata, e o rio São Lourenço, tendo visitado 147 portos em 51 países de 4 continentes. Nestas viagens esteve cerca de 15 anos fora de Lisboa, 9 dos quais passados a navegar, ostentando garbosamente nas velas enfunadas a cruz da Ordem de Cristo, que a distingue e caracteriza, e que constitui um preito à gesta marinheira iniciada pelos membros daquela Ordem, capitaneados pelo seu mestre, o Infante D. Henrique.

A medalha naval de Vasco da Gama, destinada essencialmente a galardoar aqueles que se têm distinguido quer pelos seus actos quer pelos serviços prestados no mar ou em actividades com ele relacionadas, é um merecido galardão a ser atribuído a um navio onde tantos e tão ilustres têm as suas raízes marinheiras.

Assim, porque considero ser da mais elementar justiça reconhecer publicamente os relevantíssimos serviços prestados no mar pelo navio-escola *Sagres* e o seu significativo contributo para o prestígio e lustre da Marinha e do País, concedo-lhe, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de Junho de 1969, a medalha naval de Vasco da Gama.

17 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 21 893/2007

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 21 Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de 19 lugares de marinheiro, da carreira de embarcação salva-vidas/pessoal de convés, do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para os lugares indicados, extinguindo-se com o respectivo preenchimento.

3 — Execução do concurso — a execução do concurso é feita tendo em conta as quotas de descongelamento que foram autorizadas pelo despacho conjunto n.º 18 173/2007, de 18 Julho, dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições em vigor dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 4/91, de 8 de Janeiro, e do despacho conjunto dos Chefes de Estado-Maior de 12 de Outubro de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 26 de Outubro de 1989.

5 — Distribuição das vagas e locais de trabalho — as vagas a concurso destinam-se ao preenchimento de lugares vagos nas seguintes estações salva-vidas:

Angra do Heroísmo — uma vaga;
Apúlia — uma vaga;
Esposende — uma vaga;
Ericeira — uma vaga;
Figueira da Foz — uma vaga;
Foz do Douro — uma vaga;
Horta — uma vaga;
Leixões — uma vaga;
Paço de Arcos — duas vagas;
Ponta Delgada — uma vaga;
Póvoa de Varzim — uma vaga;
Vila Chã — uma vaga;
Vila do Conde — uma vaga;
Vila Nova de Milfontes — uma vaga;
Cascais — duas vagas;
Sesimbra — uma vaga;
Sines — uma vaga.

6 — Vencimento — a remuneração a auferir é a correspondente ao escalão 1, índice 170, constante no Decreto-Lei n.º 267/2000, de 20 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 20 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Conteúdo funcional — é o que consta da Portaria n.º 625/91, de 12 de Julho, anexo II, competindo, em especial, ao marinheiro de embarcação salva-vidas:

a) Executar todas as ordens referentes ao serviço que lhe sejam dadas pelo patrão, ou sota-patrão, no impedimento daquele;
b) Substituir o sota-patrão de salva-vidas nos seus impedimentos, quando para tal estiver habilitado.

8 — Condições gerais e especiais de admissão:

8.1 — Condições gerais — as definidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Condições especiais:

a) Ser detentor da escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada;

b) Ser detentor de habilitação profissional adequada, concretamente ser inscrito marítimo com categoria marítima correspondente à categoria profissional a que se candidata, conforme o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/91, de 8 de Janeiro.